

NOTA TÉCNICA DIDAG N° 002/2020, de 22 de setembro de 2020.

Esclarece a situação e as ações previstas em relação ao caso de Laringotraqueíte Infecciosa das Aves recentemente detectado no Estado de SC.

1. INTRODUÇÃO

Frente à confirmação de resultado positivo para a doença de Laringotraqueíte Infecciosa das Aves (LTI), no mês corrente, em aves de postura comercial, no município de São Ludgero, a Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural - SAR reuniu o Comitê Estadual de Sanidade Avícola, constituído pelas entidades da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural – SAR, Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina – SFA/SC, Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – Cidasc, Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina – Faesc, Sindicato das Indústrias de Carnes e Derivados do Estado de Santa Catarina – Sindicarne, Associação Catarinense de Avicultura - Acav, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Suínos e Aves e, Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, em busca de estratégias conjuntas para o enfrentamento rápido da situação, visando o contingenciamento e a adoção de medidas preventivas para minimizar os impactos da doença na cadeia produtiva de aves da região e do estado.

A presente Nota Técnica tem o objetivo de esclarecer sobre a doença e as principais formas de transmissão e prevenção, bem como dar ciência de instrumento legal publicado por meio da SAR e da Cidasc para adoção das ações de defesa sanitária animal. Foram publicadas e estão disponíveis no site da Cidasc a Portaria SAR n° 29 de 17/09/20 e a Instrução de Serviço DEDSA/CIDASC n° 18/2020, com a definição das medidas a serem aplicadas na área do “Bolsão de São Ludgero”, que abrange os municípios de São Ludgero, Braço do Norte, Orleans, Urussanga, Pedras Grandes e Tubarão, bem como outras providências.

2. O QUE É A DOENÇA

A laringotraqueíte infecciosa das aves (LTI) é uma doença aguda respiratória, altamente contagiosa, que acomete o sistema respiratório de galinhas. É causada por um *alfa herpesvírus*, denominado herpesvírus dos galináceos, membro da subfamília *Alphaherpesvirinae*, família *Herpesviridae*.

O vírus da laringotraqueíte infecciosa (VLTI) tem como principal característica o estabelecimento de latência, fundamental para perpetuação do vírus na natureza, fazendo com que as aves permaneçam infectadas por toda a vida.

Vias de Transmissão:

A transmissão ocorre principalmente pela eliminação do vírus em secreções nasal e oral de aves infectadas em contato direto com aves suscetíveis. A principal porta de entrada para o VLTI é a mucosa respiratória.

Especial atenção deve ser dada às formas indiretas de transmissão do vírus, entre elas equipamentos, fluxo de pessoas e veículos, aves de vida livre, roedores e animais domésticos que têm livre acesso aos galpões das granjas.

Outra importante forma de transmissão é através da cama aviária e do esterco, no qual o VLTI se mantém estável por vários dias.

Sinais clínicos e lesões

A doença possui duas formas de manifestação clínica: a grave e a leve. A forma grave é caracterizada por sinais de dificuldade respiratória, dispneia, tosse e expectoração muco-sanguinolenta seguida de morte. A forma leve manifesta-se por retardo no crescimento, queda variável na produção de ovos, lacrimejamento dos olhos, aumento dos seios infraorbitários, conjuntivite e secreção nasal.

O VLTI infecta primariamente o sistema respiratório superior e, por isso, é comum observar laringite e traqueíte, associadas à produção de muco, edema e congestão do epitélio. Lesões inflamatórias também podem ser observadas na região dos seios infraorbitários e da conjuntiva. O excesso de muco produzido na traqueia, associado aos restos celulares e, em alguns casos, a coágulos de sangue, podem formar exsudato denso, geralmente chamado de “tampão” que obstrui as vias respiratórias e provoca a morte das aves por asfixia.

Diagnóstico

Tendo em vista que os sinais clínicos e lesões são muito similares a outras doenças respiratórias das aves, faz-se necessária a utilização de técnicas laboratoriais para confirmação desta enfermidade, utilizando técnicas de qPCR (Reação em Cadeia de Polimerase), histopatológico e sorologia.

3. SITUAÇÃO SANITÁRIA NO BRASIL E IMPACTO

Apesar de o vírus ter sido isolado pela primeira vez no Brasil em 1974, apenas em 2002 a ocorrência da LTI foi notificada oficialmente, quando ocorreu surto em granjas de postura na região de Bastos, São Paulo. Posteriormente, novos focos foram notificados no Paraná, Distrito Federal, Rio Grande do Sul e em Minas Gerais.

A LTI faz parte do grupo de doenças que requerem declaração oficial de sua ocorrência à Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). No Brasil, a LTI faz parte da lista de doenças que requerem notificação imediata de qualquer caso suspeito ao serviço veterinário oficial (SVO).

A LTI é uma doença de distribuição mundial e variação cíclica, ocorrendo em zonas endêmicas, principalmente em áreas de alta densidade populacional de aves e baixas condições de biosseguridade.

A LTI está relacionada a graves prejuízos econômicos por causar alta morbidade e mortalidade, esta última quando ocorre a forma grave da doença. Os prejuízos também são consequência da queda na produção de ovos, no desempenho das aves e à predisposição a outras doenças respiratórias.

De forma concomitante, perdas indiretas estão associadas aos gastos elevados com medicamentos e vacinas, além da restrição do trânsito de aves, seus produtos e subprodutos.

Ressalta-se que o controle da LTI em uma região requer não apenas ações do governo, mas principalmente comprometimento do setor produtivo, o qual atua diretamente na biosseguridade e manejo do plantel.

4. MEDIDAS DO SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL - CIDASC

A estratégia de enfrentamento da LTI pelo serviço veterinário oficial foi baseada em medidas de contenção na área afetada, a partir de a) incremento da vigilância ativa na região para levantamento da situação epidemiológica; b) controle e restrição da movimentação animal (GTA) de aves e de cama de aviário; c) definição da obrigatoriedade do uso de vacina recombinante, de acordo com regras estabelecidas e d) obrigatoriedade do aprimoramento das medidas de biosseguridade nos estabelecimentos avícolas situados no “Bolsão de São Ludgero”.

5. MEDIDAS PREVENTIVAS E RECOMENDAÇÕES AOS PRODUTORES

A LTI não possui tratamento e, por isso, implementar medidas eficazes de biosseguridade, controle de trânsito de aves vivas e um protocolo vacinal adequado são as principais formas de controle da doença.

Os procedimentos de biosseguridade incluem limpeza e desinfecção das instalações, uso de uniformes pelos funcionários, restrição do fluxo de pessoas dentro da área de produção, controle efetivo de insetos e roedores, tratamento da água de beber, destinação correta das aves mortas, cama e esterco, além de estabelecer rota para o trânsito de aves de descarte.

É recomendável que sejam aplicados os reforços vacinais previstos pelos fabricantes de vacinas recombinantes nas aves que ingressarem nos estabelecimentos situados no “Bolsão de São Ludgero”.

Fica recomendado, por questões de ordem sanitárias e de bem-estar animal, a não utilização da prática de muda forçada nos estabelecimentos avícolas localizados no Estado de Santa Catarina.

6. NOTIFICAÇÃO AO SVO

É obrigatória a notificação imediata à Cidasc de aumento da mortalidade ou de sinais clínicos suspeitos de doença de notificação obrigatória nos estabelecimentos avícolas de Santa Catarina, conforme a legislação sanitária.

Florianópolis, 22 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Priscila Belleza Maciel
Diretora de Defesa Agropecuária